

**TABELA DE ANUIDADES, TAXAS E MULTAS
DEZEMBRO- 2023**

Profissionais

Contador			
ASSUNTO	TAXA	ANUIDADE	TOTAL
ANUIDADE 2023 - integral – p/cálculo de parcelamento (1ª parcela)*		606,00	606,00
ANUIDADE 2023 – integral – pagamento em cota única até 31-03-2023		606,00	606,00
Anuidade proporcional (01/12) – Primeiro Registro – sem redução-cota única	54,00	50,50	104,50
** Registro Originário – pagamento em cota única (primeiro registro com desconto 50%)	54,00	25,25	79,25
** Restabelecimento de Registro – pagamento em cota única **	54,00	50,50	104,50
Transferência de Registro	54,00		54,00
** Averbação de Nome **	54,00		54,00
Carteira de Identidade Profissional (guia CFC)	43,00		43,00
Certidões Requeridas	54,00		54,00

Técnico em Contabilidade			
ASSUNTO	TAXA	ANUIDADE	TOTAL
ANUIDADE 2023 - integral – p/cálculo de parcelamento (1ª parcela)*		537,00	537,00
ANUIDADE 2023– integral – pagamento em cota única até 31-03-2023		537,00	537,00
Anuidade proporcional (01/12) – Primeiro Registro – sem redução-cota única	54,00	44,75	98,75
** Restabelecimento de Registro – pagamento em cota única**	54,00	44,75	98,75
Transferência de Registro	54,00		54,00
** Averbação de Nome **	54,00		54,00
** Alteração DEFINITIVA de categoria **	54,00		54,00
Carteira de Identidade Profissional (guia CFC)	43,00		43,00
Certidões Requeridas	54,00		54,00

* Em caso de parcelamento e paga a primeira parcela até 31 de março de 2023, as demais parcelas com vencimento após esta data serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente;

*As anuidades pagas após 31 de março de 2023 terão seus valores atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, de 1% (um por cento) no mês do pagamento e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, até o limite de 20% (vinte por cento).

** Nas solicitações assinaladas, para confecção da carteira, deverá ser recolhido mais o valor de R\$ 43,00 ao CFC.

Organizações Contábeis

Sociedades		
(inclusive filiais, localizadas em estado diverso do estado da matriz)		
ASSUNTO	TAXA	ANUIDADE
ANUIDADE 2023		
Registro Cadastral	138,00	Ver Tabela Abaixo
Restabelecimento de Registro	138,00	Ver Tabela Abaixo
Registro Cadastral de Filial	138,00	Ver Tabela Abaixo
Alteração de Registro Cadastral	138,00	Ver Tabela Abaixo
Certidões Requeridas	54,00	Ver Tabela Abaixo

ANUIDADE INTEGRAL		
Sócios	Valor Originário	Pagamento em cota única até 31-03-2023
2 Sócios	606,00	606,00
3 Sócios	911,00	911,00
4 Sócios	1.218,00	1.218,00
Acima de 4 Sócios	1.522,00	1.522,00

ANUIDADE PROPORCIONAL		
Sócios	Valor Integral	PROPORCIONAL 01/12
		Pagamento em cota única até 31-12-2023
2 Sócios	606,00	R\$ 50,50
3 Sócios	911,00	R\$ 75,91
4 Sócios	1.218,00	R\$ 101,50
Acima de 4 Sócios	1.522,00	R\$ 126,83

Sociedade Limitada Unipessoal			
ASSUNTO	TAXA	ANUIDADE	Total
ANUIDADE 2023- integral – p/cálculo de parcelamento (1ª parcela)*		301,00	301,00
ANUIDADE 2023 – integral – pagamento em cota única até 31-03-2023		301,00	301,00
Registro Cadastral – pagamento cota única	138,00	25,08 (proporcional)	163,08
Restabelecimento de Registro – pagamento cota única	138,00	25,08 (proporcional)	163,08
Alteração de Registro Cadastral	138,00		138,00
Certidões Requeridas	54,00		54,00

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL		
ASSUNTO	Taxa	Total
Registro Cadastral, Restabelecimento e Alteração de Registro Cadastral	138,00	138,00
Certidões Requeridas	54,00	54,00

*Em caso de parcelamento e paga a primeira parcela até 31 de março de 2023, as demais parcelas com vencimento após esta data serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente;

*As anuidades pagas após 31 de março de 2023 terão seus valores atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, de 1% (um por cento) no mês do pagamento e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, até o limite de 20% (vinte por cento).